



---

## Carta-Convite DGA nº 12/2021

Processo nº 01-P-22623/2021

**Data de encerramento para a entrega dos Envelopes “A” – Documentação para Habilitação e “B” – Proposta Comercial**, devidamente identificados com o número da presente Carta-Convite: **07/01/2022 - às 09:30 horas.**

**Data de abertura dos Envelopes “A” – Documentação para Habilitação: 07/01/2022 - às 10:00 horas.**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Critério de Adjudicação:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Comprador:** Carlos Eduardo Cossa Wenning

Telefone: (19) 3521-4628

A Universidade Estadual de Campinas - Unicamp torna público, para conhecimento geral, a abertura de certame licitatório, modalidade “Convite”, destinado à seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para execução da obra de prevenção e combate a incêndio na Casa do Lago – Unicamp**, nos termos do Anexo I, cujo processamento subordina-se às normas e princípios estabelecidos no Estatuto de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações correlatas.

Constituem partes integrantes desta carta-convite, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes Anexos:

### **Anexo I – Pasta Técnica, contendo:**

1. Memorial Descritivo nº 09/2021
2. Modelo de Planilha Orçamentária
3. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
4. Planilha Orçamentária com os quantitativos e preços unitários
5. Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no site: [http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno\\_encargos.pdf/view](http://www.prefeitura.unicamp.br/documentos/caderno_encargos.pdf/view))
6. Manual da Divisão de Segurança do Trabalho - DStr/DGRH (disponível no site: [http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man\\_dsso\\_seguranca.pdf](http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf))



7. Documento da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional – DSSO intitulado “Principais Ações e Documentação Básica para Entrega das Medidas de Segurança Contra Incêndio Instadas nas Edificações”
8. Modelo de Diário de Obras
9. Modelo de Placa de Obra
10. Relatório Fotográfico
11. Projetos:
  - 11.1. Projeto de instalações elétricas – fls. 01 a 02
  - 11.2. Projeto de instalações hidráulicas – fls. 01 a 02
  - 11.3. Projeto de proteção e combate a incêndio – fls. 01 a 04
  - 11.4. Memorial descritivo – Condições gerais
  - 11.5. Memorial descritivo – instalações elétricas
  - 11.6. Memorial descritivo – instalações hidráulicas

**Anexo II – Documentação para Habilitação**

**Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo IV – Minuta de Carta Contrato**

**1. DA RETIRADA DA CARTA-CONVITE E ENTREGA DOS ENVELOPES**

1.1. A carta-convite e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx), ou ainda, na Suprimentos/DGA, situada na Praça das Bandeiras, nº45, Quadra 2, Prédio 1 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP, no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas.

1.2. Os envelopes “A” - Documentação para Habilitação e “B” - Proposta Comercial deverão ser entregues, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo, no local e endereço indicados no subitem anterior no local e endereço indicados no subitem anterior.

1.3. Os envelopes apresentados à Unicamp após a data e horário fixados na presente carta-convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos interessados, no dia da abertura dos envelopes. Não estando presentes os interessados, os envelopes ficarão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo os quais serão inutilizados sem qualquer aviso prévio.

1.4. Não será admitido o recebimento de envelopes via postal ou similar.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de expediente normal na Unicamp subsequente à data fixada no preâmbulo. As demais datas constantes desta carta convite também serão automaticamente transferidas.



---

## **2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

2.1. Na Sala de Reuniões da Suprimentos/DGA, no endereço supracitado.

## **3. DO OBJETO**

3.1. Contratação de empresa para execução da obra de prevenção e combate a incêndio na Casa do Lago – Unicamp, conforme especificações contidas no Anexo I.

3.2. O fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita e integral execução dos serviços é de inteira responsabilidade e ônus da contratada.

3.3. O orçamento estimado da obra, com inclusão do valor correspondente ao BDI, é de R\$ 67.210,29 (sessenta e sete mil, duzentos e dez reais e vinte e nove centavos).

3.4. O endereço do local da execução da obra é: Rua Érico Veríssimo, 1011 - QUADRA: 35 - Cidade Universitária Zeferino Vaz, Campinas, SP.

## **4. DO REGIME**

4.1. A obra será executada pelo regime de empreitada por preço global.

4.2. O preço global ofertado corresponderá à única remuneração para execução dos serviços, objeto da presente licitação, devendo a licitante verificar todas as condições necessárias à perfeita e total execução dos mesmos, não cabendo pedido posterior de acréscimos de valores.

## **5. DOS PRAZOS**

5.1. A entrega da documentação necessária à emissão de crachás, assim como à liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto na Minuta do Instrumento Contratual, cuja minuta compõe o Anexo IV.

5.2. O prazo total para a execução da obra objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias contados a partir do dia determinado na reunião de liberação de início da obra.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1. A participação neste certame é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que atendam as condições de habilitação previstas na presente carta convite, conforme inciso I do artigo 48 da LC n.º 123/2006, com a redação dada pela LC n.º 147/2014.



---

6.1.1. Não será admitida a participação no certame de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) da proponente não considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC 123/2006;
- d) que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, incisos III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 (Crimes Ambientais), no artigo 38, inciso II da Lei Federal nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência) e no artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
  - d.1) os efeitos das penalidades do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 restringem-se à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula nº 51 do TCE/SP).
- e) que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, conforme artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas acima, a licitante será inabilitada.

6.2. É condição para habilitação no presente certame a apresentação de toda a documentação indicada no Anexo II, bem como ser inscrito no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, com registro pertinente à categoria do objeto da licitação e atualizado em relação à validade dos dados contábeis e dos documentos com prazo de vigência próprio e devidamente aprovados.

6.2.1. Caso os documentos e/ou dados contábeis estejam vencidos no seu Registro Cadastral, as licitantes deverão atualizá-los junto ao CAUFESP em tempo hábil, inclusive quanto à data de sua aprovação, ou apresenta-los dentro do Envelope “A” – Habilitação.

6.3. A condição de licitante cadastrada no CAUFESP será verificada *on line* pela Comissão Julgadora Especial - CJE, na sessão de abertura dos Envelopes A - Documentação para Habilitação, cuja Ficha Cadastral do Fornecedor será impressa e juntada aos autos do processo licitatório.



6.4. Os documentos extraídos de sítios oficiais na Internet e apresentados no certame terão sua veracidade confirmada pela CJE.

6.5. Os documentos indicados no Anexo II deverão ser apresentados no Envelope “A” - Documentação para Habilitação.

6.5.1. Não havendo documentos a serem inseridos no Envelope “A” Documentação para Habilitação, deverá ser apresentado apenas o Envelope “B” – Proposta Comercial.

6.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em seu nome e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da UNICAMP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

6.7.1. A não regularização da documentação no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado à UNICAMP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado (nome e cédula de identidade) e autorizado a contrair obrigações em seu nome. Recomenda-se que todas as páginas da proposta sejam sequencialmente numeradas e rubricadas pelo seu signatário.

7.1.1. A Comissão Julgadora de Propostas – CJP poderá, se for o caso, solicitar a comprovação da representação da licitante, que poderá ser feita por meio de Procuração e Ato Constitutivo da empresa, documentos que deverão ser apresentados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.2. A proposta deverá conter:

- a) identificação e endereço completo da licitante;
- b) descrição do objeto de forma correta e clara;

c) preço global, fixo e irrevogável, expresso em números, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, em moeda corrente nacional, vedada sua vinculação a qualquer indexador;

d) **planilha orçamentária detalhada**, elaborada de acordo com o modelo fornecido pela Unicamp em formato Excel, contendo todos os elementos constantes no Anexo I – Pasta Técnica, bem como os valores unitários e totais, com destaque obrigatório do valor correspondente ao BDI, devendo, ainda, contemplar todas as etapas de execução, resultado do método executivo adotado pela licitante, de forma que os serviços executados totalizem o preço global referido na alínea “c”.

e) as condições e especificações determinadas nesta carta convite e anexos;

e.1) os materiais que serão empregados na execução da obra/serviço deverão satisfazer os padrões aconselhados pela boa técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes.

e.2) não serão aceitas alterações e/ou substituições dos materiais especificados na proposta.

e.3) todos os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com marcas e tipos nos projetos fornecidos pela Unicamp poderão ser substituídos por outros similares propostos pela licitante, desde que possuam comprovação de similaridade realizada por instituição especializada e haja o aceite da Unicamp. Fica reservado o direito da Unicamp de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais propostos, os quais serão realizados em laboratório por ela escolhido às expensas da Contratada.

f) **cronograma físico-financeiro** nos termos do Anexo I - Pasta Técnica, de acordo com o prazo de execução dos serviços e compatível com o cronograma de desembolso.

f.1) na reunião para liberação do início da obra, a Contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro definitivo e compatibilizado com a data “zero” da realização da referida reunião e com os percentuais financeiros indicados na proposta comercial.

7.2.1. Para agilizar a análise das propostas, solicita-se a apresentação da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro também na versão eletrônica gravada em CD-R (não regravável), devidamente identificado com o número do processo licitatório, da licitação e da razão ou denominação social da licitante.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
CARTA-CONVITE

Aprovado segundo Parecer  
PG nº 3314/2021, de 30 de  
novembro de 2021, e  
Despacho PG nº 5340/2021,  
de 01 de dezembro de 2021

7.2.1.1. A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, na versão eletrônica e cópia fiel da versão impressa, deverão ser apresentados dentro do Envelope “B” – Proposta Comercial.

7.2.1.2. Em caso de eventual divergência de valores entre as versões impressa e eletrônica, prevalecerão os da primeira.

7.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.

7.3.1. Em casos excepcionais, a Unicamp poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar às licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas, obter aprovações e adjudicar o objeto. Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta ou e-mail), sendo vedada a modificação da proposta pela licitante que concordar com a prorrogação.

7.4. A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português, sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.

7.5. A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre a Unicamp quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

7.6. Não serão permitidas propostas alternativas. A licitante deverá apresentar proposta que atenda todos os requisitos da carta-convite, inclusive os projetos, conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

7.7. Não se admitirão propostas rasuradas, emendadas ou com entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento.

7.8. A apresentação do envelope implica na plena concordância pela licitante com todas as cláusulas desta carta convite e anexos.

7.9. A Documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser inseridas em envelopes separados, devidamente fechados e indevassados, contendo externamente a identificação completa da licitante (CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e e-mail), o número desta licitação e a seguinte informação:

Envelope “A” - Documentação para Habilitação.

Envelope “B” - Proposta Comercial.



---

## 8. DA SESSÃO DE ABERTURA

8.1. As licitantes poderão, na sessão de abertura, fazer-se representar por um diretor ou um de seus sócios ou por preposto, por meio de procuração ou carta credencial.

8.1.1. Quando representada por diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria por cópia devidamente autenticada ou simples juntamente com o original para cotejo.

8.1.2. Tratando-se de procuração ou carta credencial, deverá haver menção expressa de outorga de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou interpor/desistir de recursos e identificação clara do subscritor, com firma reconhecida ou firmada por 2 (duas) testemunhas devidamente qualificadas (nome, RG e endereço), e deverá ser apresentada no original, por cópia reprográfica autenticada ou simples juntamente com o original para cotejo

8.1.3. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à comissão Julgadora, que os examinará no início da Sessão de abertura.

8.1.4. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão e juntados ao processo administrativo.

8.1.5. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata não sendo permitidas refutações orais.

8.2. Os envelopes “A” e “B” e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.3. A Comissão providenciará o recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes “A” – Documentação para Habilitação.

8.3.1. O conteúdo dos envelopes “A” também será rubricado pela Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

8.4. O julgamento da habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer ato contínuo à abertura dos envelopes na mesma sessão pública ou reservadamente.

8.5. Os envelopes “B” – Proposta Comercial poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada na Ata de Julgamento de Habilitação.

8.6. De acordo com as disposições contidas na Resolução GR-60/2021, para a realização das sessões deverão ser observadas as seguintes medidas sanitárias:

- I - uso obrigatório de máscara durante o período de permanência nas dependências da instituição;
- II - distanciamento social de, pelo menos, 1,5 metro entre as pessoas;
- III - higiene frequente das mãos;
- IV - proibição de aglomerações.

## 9. DOS JULGAMENTOS

### 9.1. DA HABILITAÇÃO

9.1.1. O julgamento da habilitação será feito, na forma que dispõe a lei, pela Comissão Julgadora Especial – CJE composta de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente.

9.1.2. Será dada publicidade do resultado do julgamento da habilitação através do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, para fins de conhecimento das licitantes e eventuais interposições de recursos na hipótese do julgamento não se realizar no mesmo dia da abertura dos envelopes e/ou não estiverem presentes todas as licitantes, bem como a data e horário para abertura do envelope “B” - Proposta Comercial.

9.1.3. Os envelopes propostas das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, sem qualquer aviso prévio.

9.1.3.1. Em hipótese alguma haverá devolução do envelope Proposta, antes de transcorrido o prazo recursal e de julgados os eventuais recursos administrativos.

### 9.2. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.2.1. O julgamento das propostas será feito, na forma que dispõe a Lei, pela Comissão Julgadora de Propostas - CJP composta de, no mínimo, 3 (três) membros designados pela autoridade competente

9.2.2. Na data estabelecida, a CJP realizará a abertura dos envelopes somente das empresas habilitadas e procederá, nos dias subsequentes, o seu julgamento, caso não ocorra a hipótese descrita no item 8.5.



9.2.3. No julgamento das propostas, a CJP levará em consideração os critérios objetivos definidos nesta carta-convite, de conformidade com o tipo desta licitação, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições dos artigos 44 e 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos desta carta convite e seus anexos ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta carta-convite, nem preço ou vantagem com base nas propostas das demais licitantes.

9.2.6. Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado.

9.2.7. A CJP poderá, a qualquer tempo, promover as diligências que julgar necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento e/ou informações que deveriam constar originariamente nos envelopes de Proposta de Preços. A solicitação de esclarecimentos e/ou informações, bem como as respostas das licitantes deverão ser feitas por escrito. Na oportunidade a licitante deverá demonstrar, se for o caso, a exequibilidade dos preços ofertados através de suas composições e respectivas justificativas técnicas.

9.2.7.1. A licitante que deixar de responder às diligências, quando solicitadas, e dentro do prazo estabelecido, será desclassificada.

9.2.8. Será considerado para efeito de julgamento, o menor preço global entre as propostas qualificadas.

9.2.9. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.10. A absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, implicará na classificação do primeiro colocado, mediante sorteio a ser realizado em ato público, na data e horário previamente estipulados e comunicados a todas as licitantes.

9.2.11. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO ORÇAMENTO**

10.1. Para fins do disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93, o instrumento contratual será lavrado sob a forma de Carta Contrato, cuja minuta compõe o Anexo IV.

10.2. Como condição de assinatura Carta Contrato, e nos termos do artigo 6º da Lei Estadual n.º 12.799/2008, a Unicamp consultará o CADIN para verificação de eventual



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
CARTA-CONVITE**

Aprovado segundo Parecer  
PG nº 3314/2021, de 30 de  
novembro de 2021, e  
Despacho PG nº 5340/2021,  
de 01 de dezembro de 2021

---

registro em nome da adjudicatária, caso em que a formalização do contrato ficará impedida.

10.3. Para o caso de empresa em recuperação judicial, a assinatura do instrumento contratual está condicionada à comprovação da empresa de que está cumprindo o Plano de Recuperação que foi apresentado por ocasião de sua habilitação no certame.

10.4. A Adjudicatária deverá assinar e devolver a Carta Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

10.5. Na hipótese de a Adjudicatária não assinar a Carta Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Unicamp poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da penalidade prevista no subitem 13.1.

10.6. Poderá ser admitida a subcontratação de serviços objeto desta licitação mediante aprovação prévia e expressa pela Contratante, nos termos contidos no Anexo IV.

10.7. Na hipótese de eventual aditamento do contrato em razão de adequação técnica do objeto, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será adotada para a composição de preços a última versão da Tabela de Composições de Preços de Obras – TCPO da Editora PINI.

10.8. Os recursos para atender as despesas da contratação estão programados na dotação orçamentária própria reservada na funcional programática 12.364.1043.1151

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto será realizado nos termos estabelecidos no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo IV.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado nos termos contidos no instrumento contratual, cuja minuta compõe o Anexo IV.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. A recusa ou atraso injustificados do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 50% sobre o valor total da obrigação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
CARTA-CONVITE

Aprovado segundo Parecer  
PG nº 3314/2021, de 30 de  
novembro de 2021, e  
Despacho PG nº 5340/2021,  
de 01 de dezembro de 2021

---

13.2. Excetuados motivos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados e comprovados, em caso de não cumprimento das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais, serão aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais a Contratada tenha diretamente concorrido;
- b) multa nos termos do subitem 13.3;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A Contratada, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

- a) multa de mora diária em relação aos prazos fixados: 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratual, por atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) multa de mora diária: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratual, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso limitados esses atrasos a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
  - b.1) os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do contrato, para efeito de aplicação de multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total ou parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato a critério da Unicamp.
- c) multa pelo descumprimento de cláusula constante na carta convite ou no instrumento contratual: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso apresentado;
- d) multa por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato: até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso apresentado;
- e) multa pela inexecução parcial do contrato: até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratual da parte inexecutada;



f) multa pela inexecução total do contrato: até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratual.

13.4. As importâncias relativas às multas, garantido o direito do contraditório e a ampla defesa, serão descontadas do pagamento a que tiver direito a contratada.

13.5. As licitantes estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.6. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens acima é independente e a aplicação de uma não exclui a das demais e não impossibilitará a incidência de outras sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria GR nº 248, de 06/10/98, publicada no DOE de 07/10/98 e disponível na Internet no endereço: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?id\\_norma=798](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?id_norma=798).

13.7. A falta de cumprimento das obrigações assumidas ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 ensejará a rescisão unilateral do instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

13.8. As penalidades previstas neste item têm caráter administrativo e sua aplicação não exige a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos que acarretar à Unicamp em decorrência da execução do contrato.

13.9. Na aplicação de penalidade e na rescisão unilateral do instrumento contratual deverá ser observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### **14. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.**

14.1. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis que antecedem a abertura dos envelopes e não terão efeito suspensivo, salvo se presentes razões de interesse público.

14.2. A Unicamp receberá apenas recursos e representações, decorrentes de seus atos, na forma definida no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e dirigidos ao Reitor, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais, e deverão ser protocolados no Expediente da Suprimentos/DGA.

14.3. Serão recebidas e conhecidas as impugnações, recursos e representações apresentadas por e-mail, desde que os originais sejam apresentados no prazo de até 2 (dois) dias da data de seu término, nos termos da Lei Federal nº 9.800/1999.

#### **15. DOS ESCLARECIMENTOS**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SUPRIMENTOS**  
**CARTA-CONVITE**

Aprovado segundo Parecer  
PG nº 3314/2021, de 30 de  
novembro de 2021, e  
Despacho PG nº 5340/2021,  
de 01 de dezembro de 2021

---

15.1. Os esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através do e-mail [supri.obras@dga.unicamp.br](mailto:supri.obras@dga.unicamp.br), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data do encerramento para a entrega dos envelopes, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

15.2. A Unicamp disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no link [http://www.imprensaoficial.com.br/portallIO/ENegocios/BuscaENegocios\\_14\\_1.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/portallIO/ENegocios/BuscaENegocios_14_1.aspx), as quais vinculam e integram o edital em todos os seus termos, sendo de responsabilidade das interessadas o acompanhamento das publicações.

15.3. Na hipótese de não haver pedido de esclarecimentos pelas interessadas, no prazo acima estipulado, pressupõe-se que os elementos constantes na carta convite são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1. Para agilização dos procedimentos relativos ao empenhamento das despesas resultantes das futuras contratações, convém que a licitante informe, na proposta, a Agência do Banco do Brasil S/A que mantém conta corrente, bem como seu número, para que os pagamentos ocorram de conformidade com o disposto nesta carta-convite.

16.2. As propostas sem a expressa indicação de prazos e/ou condições estabelecidas nesta carta-convite, serão tidas por ratificadas, nos termos da presente, pelas licitantes, exceto quando item obrigatório.

16.3. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou por cópias devidamente autenticadas, exceto a Proposta Comercial que deverá, sem exceção, ser apresentada no original.

16.4. Com a apresentação da proposta, a proponente assume, independentemente de declaração, que:

- a) tem ciência dos impedimentos à contratação com a Universidade Estadual de Campinas, previstos na Lei estadual nº 12.799/08 – CADIN ESTADUAL;
- b) atende e cumpre a disposição contida no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) tem pleno conhecimento das disposições contidas na carta convite, na pasta técnica e demais anexos, bem como no Manual da Divisão de Segurança do Trabalho-DSTr/DGRH (disponível no site [http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man\\_dsso\\_seguranca.pdf](http://www.dgrh.unicamp.br/documentos/manuais/man_dsso_seguranca.pdf)) e no



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SUPRIMENTOS  
CARTA-CONVITE

Aprovado segundo Parecer  
PG nº 3314/2021, de 30 de  
novembro de 2021, e  
Despacho PG nº 5340/2021,  
de 01 de dezembro de 2021

---

Caderno de Encargos da Prefeitura da Unicamp (disponível no site [http://prefeitura.unicamp.br/docuemntos/caderno\\_encargos.pdf/view](http://prefeitura.unicamp.br/docuemntos/caderno_encargos.pdf/view));

d) caso contratada, destinará os entulhos gerados na execução da obra, devidamente segregados, para aterros licenciados pela Prefeitura Municipal local, nos termos da Resolução nº 307 do CONAMA.

e) se não estiver estabelecida no Município de Campinas, deverá adotar as providências contidas na Instrução Normativa DRM/SMF nº 02, de 06/12/2017, quanto ao Cadastro de Empresa não Estabelecidas no Município de Campinas – CENE, o que poderá ser feito no endereço eletrônico: <http://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/prestador/solicitacao/cadastro.jsff>.

e.1) A não inscrição no referido cadastro acarretará a retenção do ISSQN a ser realizada pela Unicamp, nos termos do artigo 27 da Lei municipal nº 12.392/95;

fe2) A exigência não se aplica ao Microempreendedor Individual – MEI;

f) não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiará do tratamento diferenciado previsto nessa legislação e na presente carta convite.

16.5. Em caso de divergências entre os termos da carta-convite e minuta de contrato, prevalecerão os aqui estabelecidos.

Campinas, 14 de dezembro de 2021.



---

## ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

### 1. Rol de documentos

1.1. Certidão de Registro da licitante, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).

1.2. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida, no máximo, seis meses de antecedência da data de encerramento da entrega dos envelopes, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso desta informação não constar de seu registro cadastral do CAUFESP.

1.2.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, a sua participação está condicionada à apresentação no Envelope “A” – Documentação para Habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos nesta carta-convite (Súmula nº 50 do TCE/SP).

1.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Anexo III.

### 2. Disposições Gerais

2.1. Todos os documentos que possuírem prazo de validade deverão ser apresentados com validade até a data prevista para abertura do envelope “A” – Documentação para Habilitação.

2.2. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que acompanhada do original para cotejo e conferência.

2.3. Os documentos elaborados e emitidos pela licitante, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados de procuração.



---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas no edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a participar do Convite n.º 12/2021, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte realizado pela Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Local e data

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa